

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO – TURMA 2024.1
EDITAL 003/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Doutorado para ingresso, no período letivo 2024.1.

1. DO CURSO DE DOUTORADO

O curso de Doutorado em Economia tem por objetivos: 1) Formar doutores em Economia para que, em suas respectivas instituições, possam atuar com base na competência técnica, no conhecimento crítico e no compromisso ético político com o desenvolvimento econômico e social; 2) Atender a necessidade de elevar o nível de qualificação dos profissionais de Economia e áreas afins na região, ampliando sua capacidade para prestar consultorias e assessorias às instituições governamentais, privadas e públicas não estatais.

As linhas de pesquisa e Área de Concentração do PPECO estão descritas em seu site (<https://posgraduacao.ufrn.br/434>).

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPECO os candidatos graduados em curso superior de Economia ou área correlata, com diploma de mestrado ou com diplomação em processo de homologação, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Economia um total de 10 (dez) vagas distribuídas conforme segue:

- 07 (sete) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022;
- 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PCD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
- Adicionalmente, 01 (uma) vaga complementar será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao

Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ) ou condição de pessoa com deficiência (PCD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPI, PCD ou PQI estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPECO **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 07 (sete) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes por vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência (PCD); e (2º) para pessoas pretas e pardas e pessoas de origem indígena.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os (As) candidatos (as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Economia serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 01 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo B - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico de especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPECO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma de curso de graduação em Economia ou áreas afins, diploma de Mestrado em Economia ou áreas correlatas, ou declaração de conclusão de curso de mestrado ou ata de defesa assinada pela banca examinadora.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital

e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 6, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período **de 05 de outubro à 01 de dezembro de 2023**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópias de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso) e de Diploma de Mestrado ou declaração de conclusão de mestrado ou ata de defesa assinada pela banca examinadora;
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
- d) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO 04) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada.
- e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante no Currículo Lattes- CNPq.
- f) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido ao longo do curso de Doutorado.
- g) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
- h) Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição ou apresentar requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO 02), somente para os(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos descritos no item 7 deste Edital.

Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PCD), deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- b) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- c) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- d) Caso o candidato PCD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no

processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica relatada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO 03).

O candidato que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (ANEXO 05 deste edital);
- b) Vídeo seguindo as instruções apresentadas do ANEXO 06 para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO 07 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO 03 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA.

Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTeseouro para pagamento da taxa de inscrição’.

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTeseouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **pagTeseouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **05 de outubro de 2023 a 01 de dezembro de 2023** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppecoufrn@gmail.com até **01 de dezembro de 2023**.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (ANEXO 02) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppecoufrn@gmail.com no período de **05 de outubro de 2023 a 22 de novembro de 2023** (até às 18h).

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido neste edital;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **01 de dezembro de 2023** em horário comercial bancário.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção será composta por docentes do PPECO e que será indicada pelo Colegiado e nomeada por Portaria.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Economia ocorrerá em 6 (seis) etapas:

- 1ª Etapa:** Homologação das Inscrições solicitadas;
- 2ª Etapa:** Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- 3ª Etapa:** Arguição Técnica;
- 4ª Etapa:** Avaliação de currículo;
- 5ª Etapa:** Heteroidentificação;

6ª Etapa: Resultado Final.

1ª Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Constitui-se na realização de avaliação de projeto de pesquisa a ser desenvolvido ao longo do curso de doutorado. Essa etapa possui caráter eliminatório. O Projeto de Pesquisa deve se anexado ao sistema no ato da inscrição e enviado por e-mail para ppecoufrn@gmail.com. O projeto deve ser elaborado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margens de 2cm. Não serão aceitos projetos que ultrapassem 15 páginas (inclusive capa e referências bibliográficas). É recomendado que o projeto tenha a seguinte estrutura: Introdução; Revisão de literatura; Metodologia de pesquisa; Resultados esperados e Referências Bibliográficas. Serão aceitos apenas documentos nos seguintes formatos: .doc; .docx; ou .pdf

3ª Etapa: ARGUIÇÃO TÉCNICA

Constitui-se na realização de uma arguição técnica a respeito do projeto de pesquisa a ser desenvolvido ao longo do curso de doutorado. Essa etapa possui caráter eliminatório. Os candidatos terão o tempo de 10 minutos para fazer uma breve apresentação do projeto de pesquisa. Na sequência, a banca examinadora terá de 20 a 40 minutos para fazer a arguição. Essa etapa será realizada VIRTUALMENTE. Os (as) candidatos (as) receberão por e-mail (e-mail cadastrado no sistema no ato da inscrição) o link da reunião com 24h de antecedência ao dia da arguição.

● As arguições serão realizadas entre os dias 18/12/2023 e 20/12/2023, podendo terminar antes ou depois desse período a depender do número de candidatos aprovados na 3ª etapa.

4ª Etapa – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Etapa Classificatória. Nesta etapa a comissão de seleção analisará apenas e exclusivamente as publicações indexadas no currículo Lattes conforme pontuação disponibilizada nesse edital. O parâmetro de avaliação dos artigos será com base na “Classificação de periódicos quadriênio 2017-2020 - Qualis CAPES”. A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos (Ver ANEXO 04), na somatória dos pontos. Atribuirá aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a esta, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 e, aos demais, a nota equivalente utilizando a Regra de Três. Caso a nota do currículo normalizada seja inferior à nota do projeto,

esta última será replicada para a etapa de avaliação curricular.

4ª Etapa – HETEROINDETFIFICAÇÃO

Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de Heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 08.

5ª Etapa – RESULTADO FINAL (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato dada pela nota classificatória calculada de acordo com a média ponderada considerando as notas atribuídas, contendo uma casa decimal, nas etapas Prova de múltipla escolha e Avaliação Curricular. Essa será calculada da seguinte forma:

$$MF = [(APP \times 0,5) + (AT \times 0,4) + (AC \times 0,1)] / 10$$

Em que,

MF (MEDIA FINAL);

APP (Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa);

AT (Nota da Arguição Técnica)

AC (Nota da Avaliação de Currículo).

Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

Maior nota na etapa Prova de Múltipla escolha;

Maior nota na etapa Avaliação de Currículo;

A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

9. RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo%20seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/434>).

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedidos de recurso submetidos após a data definida em edital, pedidos de recurso que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	05/10/2023 à 01/12/2023
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa	05/10/2023 à 22/11/2023
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa	23/11/2023
Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção	24/11/2023
Data limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	01/12/2023
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	07/12/2023
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	08/12/2023
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/12/2023
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12/12/2023
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	13/12/2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	14/12/2023
3ª ETAPA – ARGUIÇÃO TÉCNICA	
Realização das Arguições	18/12/2023 à 20/12/2023

Divulgação do resultado da 2ª etapa	21/12/2023
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	22/12/2023
Resposta à recurso interposto nesta etapa	27/12/2023
4ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	02/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	05/02/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	06/02/2024
5ª ETAPA – HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado da Heteroindetificação	07/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	08/02/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	09/02/2024
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL	
Resultado Final do processo seletivo	15/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	16/02/2024
Resposta à recurso interposto nesta etapa	19/02/2024
Confirmação de interesse na vaga	Até 20/02/2024
Período de matrícula no curso	20 à 22/02/2024
Previsão de Início do curso*	26/02/2024

*** Nota: O curso de Doutorado em Economia do PPECO só terá início a partir da publicação da Portaria do Ministério da Educação (MEC), com a autorização para sua entrada em funcionamento.**

11. DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão no período de 19 à 23 de fevereiro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga enviando e-mail para ppecoufrn@gmail.com até o dia anterior ao início do período de matrículas.

Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação e mestrado (declaração de conclusão ou ata de defesa assinada pela banca examinadora).

Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Economia.

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

É importante frisar que o curso de Doutorado no PPECO, só terá início a partir da publicação da Portaria do Ministério da Educação (MEC), com a autorização para sua entrada em funcionamento.

Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do Programa pelo endereço de e-mail ppecoufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo”.

Natal, 05 de outubro de 2023

ANEXO 01: POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 02: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo – Programa de Pós- Graduação em _____ Edital Nº: _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 02: CONTINUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e
CPF nº _____,
residente
à _____

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do
Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ Edital
Nº. _____, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três)
salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de
inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente
de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 03: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 04: TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CÁLCULO DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA DOS CANDIDATOS

Só serão contabilizadas as produções em formato de artigos seguindo pontuação descrita na tabela abaixo.

Classificação do Periódico	Pontuação
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
C	0

ANEXO 05: AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade
do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):
() Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__
CIDADE

ANEXO 06: RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

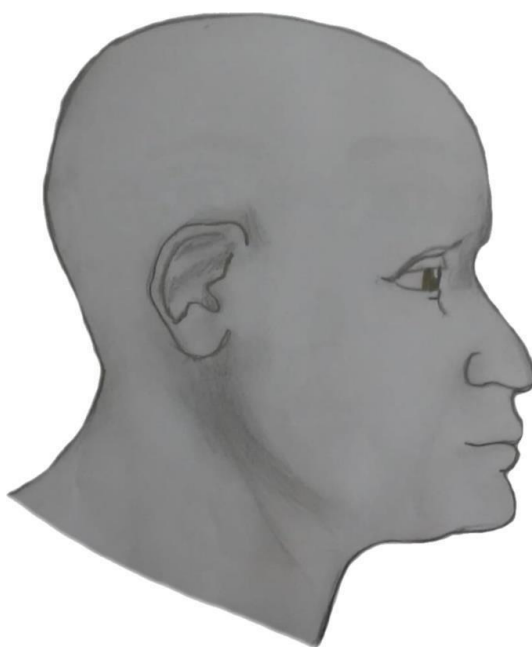
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

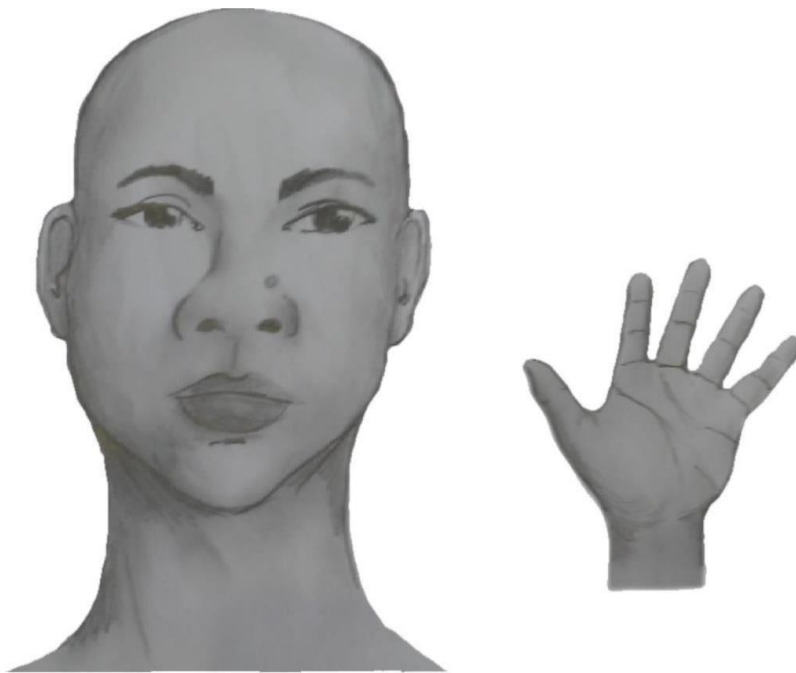
Perfil Direito



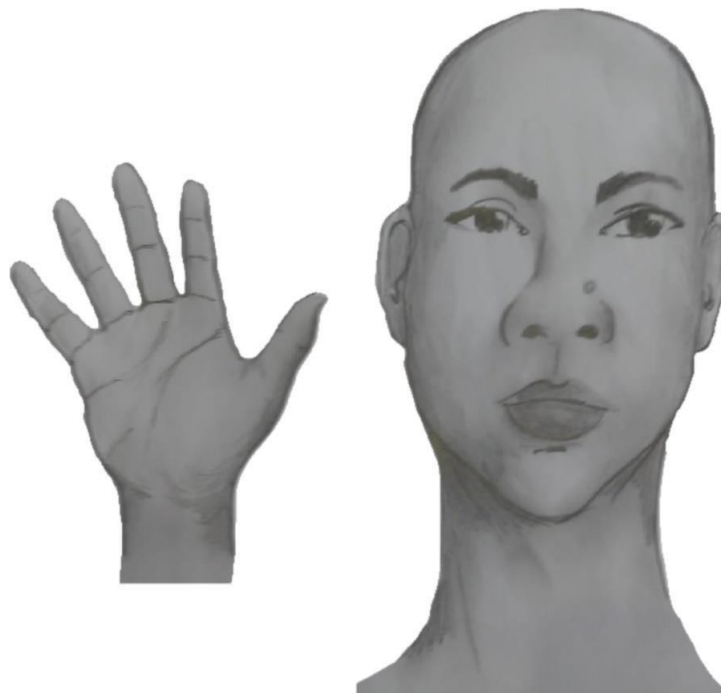
Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo __da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 08: SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

